
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.077 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.794, de 12 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **025/2025**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.794, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Município de General Carneiro, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, será disposto entre 08 (oito) e até 40 (quarenta) presos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,
13 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA941E8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>